



CONSULTA PRÉVIA

Convite à Apresentação de Proposta

Aquisição de Serviços n.º 13/AQ/DMMC/DEM/DPCE/20 - “RELATÓRIO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO, INSPECÇÃO E DIAGNÓSTICO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO - TORRE DA GALP”

Processo n.º 0017/AQS/CPREV/DGES/ND/2020

- 1. Entidade adjudicante:** Município de Lisboa.
- 2. Identificação do concurso:** Aquisição de Serviços n.º 13/AQ/DMMC/DEM/DPCE/20 - “RELATÓRIO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO, INSPECÇÃO E DIAGNÓSTICO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO - TORRE DA GALP” (Processo n.º 0017/AQS/CPREV/DGES/ND/2020).
- 3. O processo de concurso encontra-se patente para consulta** na Divisão de Lançamento de Empreitadas do Departamento de Gestão de Empreendimentos e Segurança da Direção Municipal de Manutenção e Conservação, sita no Campo Grande, n.º 13 – 6º – 1700-087 Lisboa – Telefone: 21 780 61 00, onde pode ser examinado, das 9.00 às 12.30 e das 14.00 às 16.00 horas, desde a data de envio do respetivo convite, até ao último dia do prazo de entrega das propostas.
Mais se informa que as peças de concurso estão disponíveis para download em plataforma eletrónica, no endereço <http://www.acingov.pt>, sendo este procedimento totalmente tramitado através desta plataforma.
- 4. Órgão que tomou a decisão de contratar:**
A decisão de contratar foi tomada pela Sra. Diretora Municipal, Mônica Pinto Ribeiro, em 23 de junho de 2020, no uso da subdelegação de competências vertida no Despacho n.º 138/P/2019 de 10 dezembro, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1347, de 12 de dezembro de 2019 e retificado pelo Despacho n.º 1/P/2020 de 8 de janeiro, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1351, de 9 de janeiro de 2020.
- 5. Adoção de Procedimento de Consulta Prévia** fundamentado na alínea b) do n.º 1 do artigo 16º, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20º, com o n.º 1 do artigo 112º e do artigo 113º, todos



do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

- 6. O preço base do concurso é de 46.500,00 € (quarenta e seis mil e quinhentos euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.**

6.1 Para os efeitos deste concurso, o preço anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual, em relação à média dos preços das propostas a admitir, é igual ou superior a 25%.

6.2 Caso, na fase de análise das propostas, apenas resulte a admissão de uma única proposta, deverá considerar-se que o preço anormalmente baixo é o que se situe em 25% (igual à percentagem fixada para o desvio) ou mais inferior ao preço base.

6.3 Nos casos em que se verifique a existência de um preço anormalmente baixo, será solicitada ao concorrente a apresentação de documento que contenha o esclarecimento para a apresentação de uma proposta com preço anormalmente baixo.

6.4 Nenhuma proposta será excluída com fundamento em preço anormalmente baixo, sem antes ter sido solicitado aos respetivos concorrentes, por escrito, que em prazo adequado prestem esclarecimentos justificativos relativos aos elementos constitutivos das propostas considerados relevantes para esse efeito, nos termos do n.º 4 do artigo 71º do CCP.

6.5 A entidade adjudicante não aceitará justificações genéricas para a apresentação de preços unitários anormalmente baixos, devendo o concorrente indicar todos os elementos necessários para que a entidade adjudicante possa analisar as condições de formação do preço da proposta.

- 7. Prazo de Execução:** o prazo de duração da prestação de serviços é de **30 dias**, para o conjunto das fases 1 e 2, de acordo com o previsto no caderno de encargos.

8. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais:

8.1. Os esclarecimentos e as listas de erros e omissões necessários à boa compreensão e interpretação das peças deste procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito e via plataforma eletrónica, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

8.2. Os esclarecimentos serão prestados através da plataforma eletrónica, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

8.3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação das peças e à apresentação de lista de erros ou omissões das peças do procedimento, nos termos e prazos previstos.



- 8.4. Os esclarecimentos e retificações serão juntos às peças do processo do procedimento, prevalecendo sobre as restantes peças em caso de divergência.
- 8.5. Na falta de resposta dentro do prazo referido, o prazo fixado para a apresentação da proposta será prorrogado por período igual ao do atraso verificado.
- 8.6. Quando as retificações referidas implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação de propostas será prorrogado por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações.

9. Documentos que constituem a proposta:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o **modelo 1** deste convite e assinada pelos seus legais representantes;
- b) Proposta redigida em conformidade com o **modelo 2** do presente convite e assinada pelos seus legais representantes. Sem prejuízo da apresentação destes documentos, o concorrente deve preencher na plataforma eletrónica os campos respeitantes aos atributos da proposta.
- c) Lista de preços unitários dos trabalhos previstos no mapa de trabalhos anexo ao Caderno de Encargos, a qual deverá ser preenchida obrigatoriamente na **“Matriz” da plataforma eletrónica**.

NOTA: Na formação do preço da sua proposta os candidatos devem ter em conta as seguintes questões:

- Os preços unitários devem ser inseridos na plataforma com arredondamento às duas casas decimais;
- O produto das quantidades pelos preços unitários (subtotais) é automaticamente arredondado pela Plataforma eletrónica às duas casas decimais;
- A soma de todos os subtotais é arredondada às duas casas decimais, automaticamente pela Plataforma eletrónica.
- É este valor que a Plataforma transporta automaticamente para o Formulário Principal, como valor global da proposta e que não pode ser alterado pelo candidato.

10. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

11. Prazo para a apresentação das propostas: O prazo para apresentação de propostas encontra-se fixado na plataforma eletrónica identificada no ponto 3 deste convite.



12. Modo de apresentação das propostas: Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica, identificada no ponto 3 deste Convite, até ao termo do prazo fixado no ponto anterior.

13. O prazo para a manutenção das propostas é de 120 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

14. Critério de adjudicação:

O da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a seguinte modalidade:

Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do nº 1 do Artigo 74º do CCP.

A adjudicação será feita à proposta de preço mais baixo.

Os arredondamentos da pontuação final serão feitos até à segunda casa decimal.

Em caso de igualdade pontual e após eventuais correções ao valor das propostas dos concorrentes por parte do Júri do Procedimento, o desempate será efetuado por sorteio, a realizar nas instalações da entidade adjudicante, na presença dos interessados:

- a) Face à ausência de comparência de todos ou algum dos representantes legais dos concorrentes, a entidade adjudicante designa de entre os funcionários, da Divisão de Lançamento de Empreitadas, para representarem a ou as empresas em falta;
- b) Num saco opaco, colocar-se-ão cartões, numerados de 1 até ao número de empresas a desempatar;
- c) Contar-se-ão os representantes das empresas interessadas presentes no ato e até à hora final e designar-se-ão tantos funcionários deste serviço, quantos os necessários para suprir a ausência das empresas interessadas;
- d) Cada representante das empresas presentes procederá à extração de um cartão de dentro do saco, seguindo-se o mesmo procedimento para os funcionários que representem as empresas ausentes;
- e) As empresas ficarão ordenadas consoante a numeração do cartão retirado.

15. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

16. Documentos de habilitação:

Com vista à habilitação da Empresa Adjudicatária e somente após a comunicação de adjudicação, devem ser apresentados, no prazo fixado na respetiva notificação, os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme **modelo 3** anexo ao presente convite;



- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do número 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente:
- i. Certidão da Conservatória do Registo Comercial;
 - ii. Certidão do Registo Criminal da pessoa coletiva e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da Empresa, em efetividade de funções;
 - iii. Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a situação relativamente às contribuições para a Segurança Social em Portugal, emitido pelo Instituto da Segurança Social, IP;
 - iv. Certidão emitida pela Repartição de Finanças da área da sede ou domicílio fiscal, da qual conste que tem a situação tributária regularizada, nos termos do DL n.º 236/95, de 13 de Setembro;
 - v. Comprovativo de registo no RCBE (Registo Central de Beneficiário Efetivo), para cumprimento da Lei n.º 89/2017, de 21 de Agosto;
 - vi. Cópia do BI / Cartão do Cidadão, das pessoas com poderes para outorgar o contrato (com a respetiva morada);
 - vii. Cópia do cartão de pessoa coletiva.

17. Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário: 5 dias (máximo), a contar da data da notificação de adjudicação.

18. Prazo para a supressão de irregularidades nos documentos de habilitação entregues: 2 dias (máximo), a contar da data da notificação.

19. Prestação da caução: A prestação da caução está dispensada, nos termos do n.º 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, sendo esta substituída pela retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar nos termos estabelecidos no Caderno de Encargos.

20. Legislação aplicável:

Em tudo o omissso no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, e demais legislação aplicável.

A Diretora de Departamento

Cláudia Pires Ferreira, Eng.^a

CLÁUDIA ISABEL MURTA
GONÇALVES PIRES FERREIRA

Assinado de forma digital
por CLÁUDIA ISABEL MURTA
GONÇALVES PIRES FERREIRA
Dados: 2020.06.24 20:27:02
+01'00'

Modelo n.º 1
Para cumprimento da alínea a) do Ponto 9 do Convite

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Modelo n.º 2

Para cumprimento da alínea b) do Ponto 9 do Convite

F... (indicar nome, estado civil, profissão e morada ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto da prestação de serviços (designação da prestação de serviços), a que se refere o convite datado de..., obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa aquisição de serviços, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço total de (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado e pelo prazo de

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Local e Data.

Assinatura.

Modelo n.º 3

Artigo 81.º, nº 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos e Ponto 16, alínea a) do Convite

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto e alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio (CCP).

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto e alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio (CCP).

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.